

Estatuto Editorial do Jornal Arquitectos

Preâmbulo

O *Jornal Architectos*, adiante designado *J—A*, constitui-se como um projecto editorial da Ordem dos Architectos (OA) que visa responder ao direito dos architectos a mais e melhor reflexão sobre o seu exercício profissional e sobre a Arquitectura. Consagra como objecto da revista a reflexão disciplinar, interdisciplinar e crítica sobre a Arquitectura, bem como a equação dos temas fundamentais que problematizam os distintos modos de exercício da profissão e de ser architecto. A sua edição bilingue aspira a ampliar a distribuição do *J—A*, procurando maior número de leitores e uma maior presença nacional e internacional da OA. Este Estatuto Editorial reformula e revoga o disposto no anterior Estatuto do *J—A*, de 2015.

1 Definições e Generalidades

- 1.1.** O *Jornal Architectos* (*J—A*) é uma publicação especializada periódica de expansão nacional e internacional, de periodicidade quadrimestral, com edição em português e inglês, em suporte de papel e *online*.
- 1.2.** O *J—A* é propriedade da OA.
- 1.3.** O *J—A* respeita os princípios deontológicos e a ética profissional de acordo com o Estatuto e demais regulamentos, normas e procedimentos da OA, bem como de acordo com a Lei de Imprensa.

2 Finalidade e Conteúdo

- 2.1.** O *J—A* é o veículo privilegiado da OA para promover e divulgar a reflexão disciplinar, interdisciplinar e crítica sobre a Arquitectura.
- 2.2.** O *J—A* procura debater os distintos âmbitos e resultados do exercício da profissão de architecto, bem como os âmbitos e resultados de outros exercícios profissionais congéneres, afins ou complementares.
- 2.3.** A linha editorial e os conteúdos do *J—A* procuram prosseguir as principais atribuições institucionais da OA, tais como contribuir para o reconhecimento da função social e cultural da Arquitectura, fomentar o intercâmbio de ideias e de experiências entre os membros, e contribuir para um maior esclarecimento público das implicações e relevância da Arquitectura.

3 Organização

3.1. São órgãos do *J—A*: a Direcção, a Equipa Editorial e o Conselho Editorial.

3.1.1. A Direcção, que integra o Director e o Director-adjunto, é designada pelo CDN na sequência de procedimento concursal dirigido aos membros da OA no pleno exercício dos seus direitos, quando adoptado.

3.1.2. A Equipa Editorial e o Conselho Editorial são designados pela Direcção.

3.2. O mandato dos órgãos do *J—A* é trianual.

3.3. A Direcção possui autonomia editorial e são suas atribuições:

- a) Dirigir, gerir e representar o *J—A*;
- b) Elaborar a proposta de formato do *J—A*, incluindo modelo gráfico que equacione um formato ecologicamente responsável;
- c) Determinar a grelha, a programação e os conteúdos do *J—A*, ouvindo periodicamente o Conselho Editorial;
- d) Designar os colaboradores responsáveis pelo modelo gráfico, fotografia e ilustração;
- e) Implementar cada número do *J—A* com a Equipa Editorial, de acordo com o formato, grelha, programação e conteúdos determinados;
- f) Entregar ao CDN, para produção e distribuição, a arte-final da versão a imprimir e a adaptação *online* de cada número do *J—A*, de acordo com o modelo gráfico previamente definido, o cronograma e o orçamento previsto;
- g) Gerir a dotação orçamental do *J—A* aprovada pelo CDN, assegurando o respectivo cumprimento;
- h) Articular a gestão da dotação orçamental do *J—A* com os serviços do CDN, designadamente de publicidade, de produção e de distribuição.

3.4. O Director-Adjunto assessoria o Director e pode substituí-lo no seu impedimento ou por delegação deste.

3.5. O Conselho Editorial, que reúne pelo menos três vezes por ano, aconselha a Direcção na definição dos conteúdos do *J—A*.

3.6. A Equipa Editorial colabora na implementação e concretização de cada número do *J—A*, sob coordenação da Direcção.

4 Gestão

4.1. O *J—A* será contemplado no Orçamento Anual e nas contas da OA, em rubrica autónoma, que deverá ser apresentada em forma discriminada de conta de exploração.

4.2. O *J—A* é distribuído:

- a) Gratuitamente, a todos os membros efectivos da OA no pleno exercício dos seus direitos;
- b) Gratuitamente, a todos os membros extraordinários honorários e jubilados da OA;
- c) Gratuitamente a todos os membros estagiários da OA;
- d) Gratuitamente, a instituições e personalidades ligadas à profissão de arquitecto e à arquitectura, por proposta da Direcção;
- e) Gratuitamente, a associações congéneres, nacionais e estrangeiras, a outras pessoas, individuais ou colectivas, consideradas relevantes para a prossecução dos fins institucionais da OA, por proposta do CDN.

4.3. O *J—A* poderá ser vendido em postos de venda por distribuição comercial nacional e internacional.

4.4. Constitui receita própria do *J—A* a dotação orçamental prevista no Orçamento Anual da OA e as receitas da publicidade que integra as edições impressas e on-line.

4.5. Constituem despesas do *J—A* as remunerações da Direcção, Equipa Editorial, Conselho Editorial e outros colaboradores, bem como as despesas relativas ao design gráfico, tradução, revisão, deslocações e despesas de representação quando resultantes de actividades promovidas pelo *J—A*, desde que previstas no Orçamento Anual da OA.

4.6. A impressão e distribuição do *J—A* está prevista no Orçamento Anual da OA.

5 Considerações Finais

5.1. O presente Estatuto Editorial entra em vigor a partir da data da sua ratificação pelo CDN.

5.2. O presente Estatuto Editorial será divulgado e disponibilizado no *website* da OA, publicado na primeira publicação subsequente à sua ratificação pelo CDN e remetido à Entidade Reguladora para a Comunicação Social dentro do prazo legal.